



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n° 265, Centro, faz saber que se encontra disponível o **Edital Retificado** do Pregão Presencial n.º 01/2025, que tem como o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**.

NOVA DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO a partir das 08h30min do dia 17 de março de 2025.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 25 de fevereiro de 2025.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11068/2024

1) PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO"**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, **às 08h30min do dia 17 de março de 2025**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Cota Principal;
- VI. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Cota Reservada;
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VIII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- IX. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- X. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- XI. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XII. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

2) DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O recurso financeiro para o atendimento ao objeto desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 174

Unidade: 020500 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)

Funcional: 10.301.0014.2033.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Catec. Econ.: 3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO



4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.1.1 – Cota Principal – Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

4.1.2 - Cota Reservada - Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Micro empreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021

4.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.4 Sob a forma de consórcio.

4.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

4.2.6 Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e Art. 337-M do Código Penal), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.1.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;



5.1.2 Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.2.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2.2 - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3 - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura do primeiro envelope de proposta, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 - Após o credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes:

ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope de proposta deverá conter as seguintes informações:

a) Dados cadastrais da empresa;



- b) Dados para contato (telefone, e-mail e endereço)
- c) Descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
- d) Indicação da marca e modelo ofertado (conforme o caso);
- e) Indicação dos preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos;
- f) Indicação do valor total da oferta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- g) Dados do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- h) Indicação do representante que assinará o Contrato e seus respectivos dados.

6.1.1 A falta de qualquer um dos itens elencados poderão ser corrigidos por meio de declaração de próprio punho e devidamente justificada, desde que autorizada pela comissão e em concordância dos demais licitantes presentes na sessão.

6.1.2 Deverá ser juntado no envelope de proposta, Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% do valor estimado para a contratação, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

6.2 – Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.3 Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA e INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.

6.4 Poderão constar no envelope de proposta, catálogos, folders, manuais, imagens e afins para melhor identificação dos produtos ofertados.

6.5 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.6 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.6.1 A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediante sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.

6.7 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove.

6.8 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.9 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.10 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital;

6.11 – Considerando a quantidades de itens, será disponibilizado no site e a quem solicitar, uma planilha eletrônica para a digitação das propostas, a fim de agilizar a realização do certame, que deverá ser entregue salva em disco ou pen drive.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:



7.1.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido adequadamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.1.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.1.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.1.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda



a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

7.1.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.3.1.1 Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

7.1.3.2 Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

ILG – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC – Ativo Circulante

Passivo Circulante

IE – Passivo Circulante+ Passivo Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

IE = Índice de Endividamento (define o nível de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.



7.1.3.3 Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.1.3.3.1 As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.3.4 As empresas, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4 Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

7.1.4.1 Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de medicamentos, condizente com os consolidados na Súmula 24 do TCE.; assim considerados 50% da quantidade estimada de cada lote que a licitante participar.

7.1.4.2 Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

7.1.4.3 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

7.1.4.4 Comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, exercida por um profissional competente, dentro do prazo de validade, através da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT).

7.1.4.4.1 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá, a critério da administração pública, ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

7.1.4.5 Deverá apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, eles também deverão possuir Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde.

7.1.4.6 Comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.

7.1.4.6.1 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

7.1.5 Documentação Complementar

7.1.5.1 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VII.

7.1.5.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VIII;

7.1.5.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo IX.

7.1.5.4 - Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para

pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo X.

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

- 7.2.1** Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;
- 7.2.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.2.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.2.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.2.5** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;
- 7.2.6** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.9 e seguintes deste edital.
- 7.2.7** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.
- 7.2.8** As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4 Abertos os envelopes nº 01-PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.



8.6 O pregoeiro procederá a classificação das ofertas, passando para a fase de lances verbais as 3 (três) menores ofertas e as demais que estiverem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) calculado a partir da menor oferta.

8.7 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante com a maior oferta classificada, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.8 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser sugerido pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances.

8.11 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

8.11.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o lote será fracassado.

8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°).

8.13.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

8.13.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.15 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.16 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.

8.17 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 9 deste instrumento.



8.19 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou pelo endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.3.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias corridos** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 -A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 - As razões/ contrarrazões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07h30min às 17h00min, ou enviadas pelo endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo XI.

10.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação,



podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde comprovado o preço vantajoso.

10.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.5 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.6 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

11) DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

11.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

11.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

11.7 - **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

12) DA FISCALIZAÇÃO



12.1 - O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Secretária de Saúde e Bem Estar.

12.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

12.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

12.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

12.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

13) DAS SANÇÕES

13.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

13.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial da Ata ou do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Ata/Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Ata, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:



a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e

b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

13.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

14.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

14.5 - Todas as Informações pertinentes a este Pregão Presencial, será publicada no sítio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 25 de fevereiro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência Lei 14.133/21, Art. 6º Inciso XXIII

Objetivo (Inciso XXIII, alínea a):

Abertura de Licitação para Registro de preço para fornecimento parcelado de Medicamentos fornecidos a população do município de Pilar do Sul/SP.

Descrição detalhada dos itens (Inciso XXIII, alínea a):

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	2.000	FRASCOS 120ML	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE
02	2.000	FRASCOS 120ML	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE
03	900	FRASCOS 20ML	ACETATO DE RETINOL (VIT. A) 50.000 UI COLECALCIF. /GTS FR
04	1100	FRASCOS 120ML	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE
05	7500	COMPRIMIDOS	ACICLOVIR 200MG - CAPS/COMP REVESTIDO (FURP)
06	300.000	COMPRIMIDOS	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG CPR
07	50.000	COMPRIMIDOS	ACIDO FÓLICO 5MG CPR
08	30.000	UNIDADES	AGULHA PARA CANETA 4MM (5/32) X 0,23MM (32G) UND
09	500	COMPRIMIDOS	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS CPR
10	700	FRASCOS 10ML	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO
11	3000	COMPRIMIDOS	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CPR
12	40.000	COMPRIMIDOS	ALOPURINOL 100MG CPR
13	33.000	COMPRIMIDOS	ALOPURINOL 300MG CPR
14	2.000	FRASCOS 100ML	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE PEDIATRICO
15	2.000	FRASCOS 100ML	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO
16	30.000	COMPRIMIDOS	AMINOFILINA 100 MG CPR
17	20.000	COMPRIMIDOS	AMIODARONA 200MG CPR
18	60.000	COMPRIMIDOS	ATENOLOL 50MG CPR
19	600	FR 200 DOSES	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 250MCG
20	40.000	COMPRIMIDOS	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG CPR
21	150.000	COMPRIMIDOS	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG CPR
22	60.000	COMPRIMIDOS	BROMOPRIDA 10MG CPR
23	2.000	FRASCOS 20ML	BROMOPRIDA GOTAS FR
24	2.000	FR 120 ACIONAMENTOS	BUDESONIDA 32MCG FR
25	2.000	FRASCOS 120 acionamentos	BUDESONIDA 50MCG FR
26	1.200	FRASCOS 120 acionamentos	BUDESONIDA 64 MCG FR
27	40.000	COMPRIMIDOS	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP CPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

28	8.000	COMPRIMIDOS	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG CPR
29	105.000	COMPRIMIDOS	CAPTOPRIL 25MG CPR
30	2.000	FRASCOS 80ML	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML FR
31	2.000	FRASCOS 80ML	CARBOCISTEINA XAROPE PED. 20MG/ML FR
32	45.000	COMPRIMIDOS	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT. D3 CPR
33	45.000	COMPRIMIDOS	CARBONATO DE CALCIO 500MG CPR
34	50.000	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 12,5 MG CPR
35	40.000	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 3,125MG CPR
36	60.000	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 6,25 MG CPR
37	1.200	TUBOS	CETOCONAZOL CREME TB
38	20.000	COMPRIMIDOS	CETOPROFENO 100MG CPR
39	2.000	FRASCOS 20ML	CETOPROFENO 20MG/ML
40	45.000	COMPRIMIDOS	CINARIZINA 75MG CPR
41	50.000	COMPRIMIDOS	CLOPIDOGREL 75MG CPR
42	3.600	FRASCOS 30ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9 NASAL FR
43	120.000	COMPRIMIDOS	COMPLEXO B CPR
44	15.000	COMPRIMIDOS	DEXAMETASONA 4MG CPR
45	7.000	TUBOS	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G (1%) CR BISNAGA (FURP) BISN
46	15.000	COMPRIMIDOS	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR
47	5.000	FRASCOS 100ML	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML FR
48	200	FRASCOS 20ML	DICLOFENACO GOTAS 15 MG/ML
49	100.000	COMPRIMIDOS	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP. REVESTIDOS
50	15.000	COMPRIMIDOS	DIGOXINA 0,25MG CPR
51	20.000	COMPRIMIDOS	DIMENIDRATO 50MG+ CLORIDRATO DE PIROXIDINA 10MG CPR
52	10.000	COMPRIMIDOS	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CPR
53	15.000	FRASCOS 10ML	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL FRASCO-GTS FR
54	200.000	COMPRIMIDOS	DIPIRONA 500MG CPR
55	90.000	COMPRIMIDOS	DOXAZOSINA 2MG CPR
56	120.000	COMPRIMIDOS	DOXAZOSINA 4MG CPR
57	160.000	COMPRIMIDOS	ENALAPRIL 10MG CPR
58	5.000	COMPRIMIDOS	ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR
59	81.000	COMPRIMIDOS	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR
60	750	AMPOLAS	ESTRADIOL VALERATO 5MG + NORETISTERONA ENA 50MG (FURP) AMP
61	90.000	COMPRIMIDOS	FINASTERIDA 5MG CPR
62	500	ROLOS	FITA CREPE 16MMX50M RL
63	9.600	CÁPSULAS	FLUCONAZOL 150MG CAPS
64	1.000	COMPRIMIDOS	FOLINATO DE CÁLCIO 15/COMP CPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

65	10.000	FRASCOS 60ML	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR
66	80.000	COMPRIMIDOS	FUROSEMIDA 40MG CPR
67	135.000	COMPRIMIDOS	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR
68	100.000	COMPRIMIDOS	GLICAZIDA 30 MG - CÁPS CPR
69	100.000	COMPRIMIDOS	GLICAZIDA 60MG CPR
70	50.000	COMPRIMIDOS	GLIMEPIRIDA 2MG CPR
71	307.000	COMPRIMIDOS	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR
72	1.600	FRASCOS 150ML	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP ORAL FR
73	2.000	FRASCOS 20ML	IBUPROFENO 100MG/ML FR
74	60.000	COMPRIMIDOS	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO CPR
75	4.000	FRASCOS 30ML	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR
76	100.000	COMPRIMIDOS	IBUPROFENO 600MG CPR
77	3.000	FRASCOS	INSULINA HUMANA NPH - 100UI/ML - 10ML INJETÁVEL FR
78	350	FRASCOS	INSULINA HUMANA REGULAR NPH - 100UI/ML - 10 ML INJETÁVEL FR
79	2.500	COMPRIMIDOS	IVERMECTINA 6MG CPR
80	40.000	COMPRIMIDOS	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG CPR
81	15.000	COMPRIMIDOS	LEVODOPA + BESERAZIDA 100/25 MG HBS CPR
82	2.500	COMPRIMIDOS	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG CART
83	60.000	COMPRIMIDOS	LEVOTIROXINA 100MCG CPR
84	100.000	COMPRIMIDOS	LEVOTIROXINA 25MCG CPR
85	110.000	COMPRIMIDOS	LEVOTIROXINA 50MCG CPR
86	100.000	COMPRIMIDOS	LORATADINA 10MG CPR
87	6.000	FRASCOS 100ML	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FR
88	700.000	COMPRIMIDOS	LOSARTANA 50MG CPR
89	225.000	COMPRIMIDOS	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CPR
90	225000	FRASCOS 5ML	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO FR
91	300	FRASCOS	MEBENDAZOL SUSP. ORAL FR
92	400	AMPOLAS	MEDROXIPROGESTERONA ACET. SUSP INJETÁVEL 150MG/1 ML AMP
93	110.000	COMPRIMIDOS	METFORMINA 500MG CPR
94	240.000	COMPRIMIDOS	METFORMINA 850MG CPR
95	40.000	COMPRIMIDOS	METILDOPA 250MG CPR
96	30.000	COMPRIMIDOS	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR
97	18.000	COMPRIMIDOS	METOPROLOL 100MG- COMP CPR
98	60.000	COMPRIMIDOS	METOPROLOL 25 MG- COMP CPR
99	50.000	COMPRIMIDOS	METOPROLOL 50 MG- COMP CPR
100	330	TUBOS	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL + APLICADOR BSN
101	15.000	COMPRIMIDOS	NESINA 12,5 MG CPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

102	15.000	COMPRIMIDOS	NESINA 25MG CPR
103	15.000	COMPRIMIDOS	NESINA MET 12,5MG + 1000MG CPR
104	100.000	COMPRIMIDOS	NIFEDIPINA 20MG CPR
105	60.000	COMPRIMIDOS	NIMESULIDA 100MG CPR
106	500	FRASCOS	NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ML FR
107	1.000	FRASCOS	NISTATINA 100.000 UI 50ML FR
108	2.000	TUBOS	NISTATINA CREME VAGINAL TB
109	200	COMPRIMIDOS/35 CARTELAS	NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG CART 35CPR
110	1.000	FRASCOS	OLEO MINERAL 100ML FR
111	200.000	COMPRIMIDOS	OMEPRAZOL 20MG CPR
112	10.000	COMPRIMIDOS	ONDANSETRONA 4MG CPR
113	4.000	FRASCOS 15ML	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL FR
114	70.000	COMPRIMIDOS	PARACETAMOL 500MG CPR
115	200	FRASCOS 100G	PASTA D'AGUA FR
116	2.000	COMPRIMIDOS	PERMANGANATO DE POTASSIO CPR
117	500	FRASCOS 20ML	POLIVITAMINICOS GTS/ PED FR
118	100.000	COMPRIMIDOS	PREDNISONA 20MG CPR
119	40.000	COMPRIMIDOS	PREDNISONA 5MG CPR
120	25.000	COMPRIMIDOS	PROMETAZINA 25MG CPR
121	60.000	COMPRIMIDOS	PROPATILNITRATO 10 MG CPR
122	80.000	COMPRIMIDOS	PROPRANOLOL 40MG CPR
123	2.000	TUBOS	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO POMADA TB
124	10.000	ENVELOPES	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE/SACHE ENV
125	6.000	FRASCOS 200 doses	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG / AEROSOL ORAL FR
126	500	FRASCOS 100ML	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML FR
127	1.000	COMPRIMIDOS	SECNIDAZOL 1.000 MG CPR
128	2.500	FRASCOS 10ML	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GTS FR
129	250.000	COMPRIMIDOS	SINVASTATINA 20 MG CPR
130	15.000	COMPRIMIDOS	SUGANON (EVOGLIPITINA) 5MG CPR
131	1.200	FRASCOS 30ML	SULFATO FERROSO 25MG/ML - EQ FERRO ELEMENTAR - SOL ORAL FR
132	70.000	COMPRIMIDOS	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR-COMP
133	85.000	COMPRIMIDOS	TIAMINA 300MG CPR
134	15.000	COMPRIMIDOS	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO CPR
135	80.000	COMPRIMIDOS	VITAMINAS E SAIS MINERAIS CPR
136	15.000	COMPRIMIDOS	XIGDUO XR 5MG + 1000MG CPR
MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PERTENCENTES A PROTARIA 344/98 E ANTIMICROBIANOS – NAO HAVERA DISPONIBILIZAÇÃO DA RECEITA MEDICA (CONTROLE ESPECIAL OU NOTIFICAÇÃO DE RECEITA) AO FORNECEDOR VENCEDOR (COTA PRINCIPAL E COTA RESERVA) , CONSIDERANDO ASPECTOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TÉCNICOS.			
137	75.000	COMPRIMIDOS	ACIDO VALPROICO 250 MG (AFB) CPR
138	600	FRASCOS 100ML	ACIDO VALPROICO 250MG/ML –FRASCO-XAROPE (AFB)
139	30.000	COMPRIMIDOS	ACIDO VALPRÓICO 500MG (AFB) CPR
140	170.000	COMPRIMIDOS	AMITRIPTILINA 25MG (AFB) CPR
141	1.500	FRASCOS 70ML	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 400MG - 5ML+57MG - 5ML FR
142	39.000	COMPRIMIDOS	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 875MG CPR
143	5.000	FRASCOS 150ML	AMOXICILINA 250 MG/5ML- PÓ P SUSP ORAL-150ML
144	70.000	CÁPSULAS	AMOXICILINA 500MG CPR
145	1.000	FRASCOS 75ML	AMOXICILINA+CLAV. DE POTASSIO 250MG (250MG/5ML+62,5MG/5ML) FR
146	6.000	FRASCOS	AZITROMICINA 40MG/ML (PO P/ SUSP. ORAL) FR
147	20.000	COMPRIMIDOS	AZITROMICINA 500MG CPR
148	700	FRASCOS	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL (FURP) FR
149	26.000	COMPRIMIDOS	BIPERIDENO 2MG CPR
150	175.000	COMPRIMIDOS	CARBAMAZEPINA 200MG (AFB) CPR
151	600	FRASCOS 100ML	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL (AFB) FR
152	45.000	COMPRIMIDOS	CARBONATO DE LITIO 300MG (AFB) CPR
153	1.500	FRASCOS	CEFALEXINA 250 MG/5ML (5%) PÓ P SUSP ORAL FR
154	70.000	COMPRIMIDOS	CEFALEXINA 500MG CPR
155	40.000	COMPRIMIDOS	CIPROFLOXACINO 500MG CPR
156	16.000	COMPRIMIDOS	CLARITROMICINA 500MG CPR
157	36.000	COMPRIMIDOS	CLOMIPRAMINA 25MG (AFB) CPR
158	230.000	COMPRIMIDOS	CLONAZEPAN 2MG CPR
159	23.000	COMPRIMIDOS	CLORPROMAZINA 100 MG (AFB) CPR
160	26.000	COMPRIMIDOS	CLORPROMAZINA 25MG (AFB) CPR
161	85.000	COMPRIMIDOS	DIAZEPAM 10MG (AFB) CPR
162	60.000	COMPRIMIDOS	FENITOINA 100MG CPR
163	60.000	COMPRIMIDOS	FENOBARBITAL 100 MG CPR
164	190.000	COMPRIMIDOS	FLUOXETINA 20MG (AFB) CPR
165	21.000	COMPRIMIDOS	HALOPERIDOL 1MG COMP. (AFB) CPR
166	240	FRASCOS 20ML	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL (AFB) FR
167	35.000	COMPRIMIDOS	HALOPERIDOL 5MG (AFB) CPR
168	1.000	AMPOLAS 1ML	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOL - INJETÁVEL (AFB) AMP
169	30.000	COMPRIMIDOS	IMIPRAMINA 25MG CPR
170	25.000	COMPRIMIDOS	LEVOMEPRMAZINA 100 MG CPR
171	17.000	COMPRIMIDOS	LEVOMEPRMAZINA 25MG CPR
172	1.000	FRASCOS	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS FR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

173	10.000	COMPRIMIDOS	METRONIDAZOL 250MG CPR
174	300	TUBOS	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR - TUBO/BISNAGA BISN
175	200	FRASCOS	METRONIDAZOL 40MG/ML (4%) SUSP ORAL FR
176	2.000	TUBOS	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA TB
177	25.000	COMPRIMIDOS	NITROFURANTOINA 100MG CAPS
178	60.000	COMPRIMIDOS	NORTRIPTILINA 25MG CPR
179	500	FRASCOS 20ML	PERICIAZINA 4% GTS FR
180	300.000	COMPRIMIDOS	SERTRALINA 50MG CPR
181	300	FRASCOS 100ML	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSP ORAL FR 40MG/5ML SUSP ORAL FR
182	9.000	COMPRIMIDOS	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG CPR
183	300	TUBOS	TETRACICLINA + ANFOTERACINA B CREME VAGINAL TB
184	15.000	COMPRIMIDOS	TIORIDAZINA 100MG CPR

Divisão dos itens em lotes

LOTE 01						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR	CPR	225000			
38	CETOPROFENO 100MG CPR	CPR	15000			
39	CETOPROFENO 20MG/ML - FRASCO 20ML	FR	1500			
48	DICLOFENACO GOTAS 15 MG/ML - FRASCO 20ML	FR	150			
49	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP. REVESTIDOS	CPR	75000			
53	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL FRASCO-GTS FR - FRASCO 10ML	FR	11250			
54	DIPIRONA 500MG CPR	CPR	150000			
73	IBUPROFENO 100 MG/ML FR - FRASCO 20ML	FR	1500			
74	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	45000			
75	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS - FRASCO 30ML	FR	3000			
76	IBUPROFENO 600MG	CPR	75000			
113	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL FRASCO 15ML	FR	3000			
114	PARACETAMOL 500MG	CPR	52500			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 02						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
145	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 250 MG (250 MG/5ML+62,5MG/5ML) - FRASCO 75ML	FR	750			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

141	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 400MG - 5 MG + 57 MG - 5 ML FR - FRASCO 70ML	FR	1125			
142	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 875MG	CPR	29250			
143	AMOXICILINA 250 MG/5ML- PÓ P SUSP ORAL - 150ML	FR	3750			
144	AMOXICILINA 500MG - CAPSULAS	CAPS	52500			
146	AZITROMICINA 40MG/ML (PO P/ SUSP. ORAL) - FRASCO	FR	4500			
147	AZITROMICINA 500MG	CPR	15000			
148	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL (FURP) - FRASCO	FR	525			
153	CEFALEXINA 250 MG/5ML (5%) PÓ P SUSP ORAL - FRASCO	FR	1125			
154	CEFALEXINA 500 MG CPR	CPR	52500			
155	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	30000			
156	CLARITROMICINA 500MG CPR	CPR	12000			
173	METRONIDAZOL 250MG	CPR	7500			
175	METRONIDAZOL 40MG/ML (4%) SUSP ORAL - FRASCO	FR	150			
177	NITROFURANTOINA 100MG - COMPRIMIDO	CPR	18750			
127	SECNIDAZOL 1.000 MG	CPR	750			
181	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSP ORAL - FRASCO 100ML	FR	225			
182	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	CPR	6750			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 03						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
140	AMITRIPTILINA 25 MG (AFB) CPR	CPR	127500			
157	CLOMIPRAMINA 25MG (AFB) CPR	CPR	27000			
158	CLONAZEPAN 2MG	CPR	172500			
161	DIAZEPAM 10MG (AFB)	CPR	63750			
164	FLUOXETINA 20MG (AFB)	CPR	142500			
169	IMIPRAMINA 25MG	CPR	22500			
178	NORTRIPTILINA 25MG	CPR	45000			
180	SERTRALINA 50MG	CPR	225000			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 04						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	101250			
68	GLICAZIDA 30 MG - CÁPS	CPR	75000			
69	GLICAZIDA 60MG	CPR	75000			
70	GLIMEPIRIDA 2MG	CPR	37500			
93	METFORMINA 500MG	CPR	82500			
94	METFORMINA 850MG	CPR	180000			
101	NESINA 12,5 MG	CPR	11250			
102	NESINA 25MG	CPR	11250			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

103	NESINA MET 12,5MG + 1000MG	CPR	11250			
130	SUGANON (EVOGLIPITINA) 5MG	CPR	11250			
136	XIGDUO XR 5MG + 1000MG	CPR	11250			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						
LOTE 05						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS CPR	CPR	375			
10	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML - FRASCO 10ML	FR	525			
22	BROMOPRIDA 10MG	CPR	45000			
23	BROMOPRIDA GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	1500			
27	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	30000			
28	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP	CPR	6000			
51	DIMENIDRATO 50MG+ CLORIDRATO DE PIROXIDINA 10MG CPR	CPR	15000			
72	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP ORAL - FRASCO 150ML	FR	1200			
79	IVERMECTINA 6MG	CPR	1875			
91	MEBENDAZOL SUSP. ORAL - FRASCO	FR	225			
96	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	22500			
110	OLEO MINERAL 100ML - FRASCO	FR	750			
111	OMEPRAZOL 20MG	CPR	150000			
112	ONDANSETRONA 4 MG - CPR	CPR	7500			
128	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GTS - FRASCO 10ML	FR	1875			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 06						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
137	ACIDO VALPROICO 250 MG (AFB)	CPR	56250			
138	ACIDO VALPROICO 250MG/ML - FRASCO-XPE (AFB) - FRASCO 100ML	FR	450			
139	ACIDO VALPROICO 500MG (AFB)	CPR	22500			
150	CARBAMAZEPINA 200MG (AFB)	CPR	131250			
151	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL (AFB) - FRASCO 100ML	FR	450			
162	FENITOINA 100MG	CPR	45000			
163	FENOBARBITAL 100MG	CPR	45000			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 07						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ACICLOVIR 200MG - CAPS/COMP REVESTIDO (FURP)	CPR	5625			
37	CETOCONAZOL CREME TUBO	TB	900			
63	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	7200			
174	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR - TUBO/BISNAGA	TB	225			
100	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL + APLICADOR	TB	248			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

176	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA TUBO	TB	1500			
107	NISTATINA 100.000 UI 50ML - FRASCO	FR	750			
108	NISTATINA CREME VAGINAL - TUBO	TB	1500			
116	PERMANGANATO DE POTASSIO	CPR	1500			
183	TETRACICLINA + ANFOTERACINA B CREME VAGINAL - TUBO	TB	225			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 08						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	ALOPURINOL 100MG CPR	CPR	30000			
13	ALOPURINOL 300MG CPR	CPR	24750			
17	AMIODARONA 200 MG CPR	CPR	15000			
20	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	CPR	30000			
21	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CPR	112500			
52	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CPR	CPR	7500			
55	DOXAZOSINA 2MG	CPR	67500			
56	DOXAZOSINA 4MG	CPR	90000			
88	LOSARTANA 50MG	CPR	525000			
95	METILDOPA 250MG	CPR	30000			
104	NIFEDIPINA 20MG	CPR	75000			
121	PROPATILNITRATO 10 MG	CPR	45000			
134	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	CPR	11250			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 09						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	CINARIZINA 75MG CPR	CPR	33750			
46	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	CPR	11250			
47	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML FRASCO 100ML	FR	3750			
86	LORATADINA 10MG	CPR	75000			
87	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML	FR	4500			
105	NIMESULIDA 100MG	CPR	45000			
106	NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ML - FRASCO	FR	375			
120	PROMETAZINA 25 MG CPR	CPR	18750			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 10						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR	CPR	2250			
149	BIPERIDENO 2 MG	CPR	19500			
41	CLOPIDOGREL 75MG CPR	CPR	37500			
61	FINASTERIDA 5MG	CPR	67500			
80	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	CPR	30000			
81	LEVODOPA + BESERAZIDA 100/25 MG HBS	CPR	11250			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LOTE 11						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
152	CARBONATO DE LITIO 300MG (AFB)	CPR	33750			
159	CLORPROMAZINA 100 MG (AFB)	CPR	17250			
160	CLORPROMAZINA 25MG (AFB) CPR	CPR	19500			
165	HALOPERIDOL 1MG COMP. (AFB)	CPR	15750			
166	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL (AFB) - FRASCO 20ML	FR	180			
167	HALOPERIDOL 5MG (AFB)	CPR	26250			
168	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOL - INJETÁVEL (AFB) AMPOLA 1ML	AMP	750			
170	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CPR	18750			
171	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR	12750			
172	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS - FRASCO	FR	750			
179	PERICIAZINA 4% GTS - FRASCO 20ML	FR	375			
184	TIORIDAZINA 100MG	CPR	11250			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 12						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	ATENOLOL 50MG CPR	CPR	45000			
34	CARVEDILOL 12,5 MG CPR	CPR	37500			
35	CARVEDILOL 3,125MG CPR	CPR	30000			
36	CARVEDILOL 6,25 MG CPR	CPR	45000			
97	METOPROLOL 100MG- COMP	CPR	13500			
98	METOPROLOL 25 MG- COMP	CPR	45000			
99	METOPROLOL 50 MG- COMP	CPR	37500			
122	PROPRANOLOL 40MG	CPR	60000			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 13						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	AMINOFILINA 100MG CPR	CPR	22500			
19	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 250MCG - FRASCO 200 DOSES	FR	450			
24	BUDESONIDA 32MCG - FRASCO 120 DOSES	FR	1500			
25	BUDESONIDA 50 MCG - FRASCO - 120 DOSES	FR	1500			
26	BUDESONIDA 64MCG - FRASCO - 120 DOSES	FR	900			
44	DEXAMETASONA 4MG CPR	CPR	11250			
45	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G (1%) CR BISNAGA (FURP) TUBO	TB	5250			
65	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL - FRASCO 60ML	FR	7500			
118	PREDNISONA 20MG	CPR	75000			
119	PREDNISONA 5MG	CPR	30000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

125	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG / AEROSSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	FR	4500			
126	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML - FRASCO 100ML	FR	375			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						
LOTE 14						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	CAPTOPRIL 25MG CPR	CPR	78750			
50	DIGOXINA 0,25MG CPR	CPR	11250			
57	ENALAPRIL 10MG	CPR	120000			
58	ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR	CPR	3750			
59	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	60750			
66	FUROSEMIDA 40MG	CPR	60000			
71	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	230250			
89	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CPR	168750			
129	SINVASTATINA 20 MG	CPR	187500			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 15						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	LEVOTIROXINA 100MCG	CPR	45000			
84	LEVOTIROXINA 25MCG	CPR	75000			
85	LEVOTIROXINA 50MCG	CPR	82500			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 16						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	FR	1500			
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	FR	1500			
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML XP - FRASCO 120ML - FRASCO 120ML	FR	825			
14	AMBROXOL 15 MG/5 ML XAROPE PEDIÁTRICO - FRASCO 100ML	FR	1500			
15	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO - FRASCO 100ML	FR	1500			
30	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML - FRASCO 80ML	FR	1500			
31	CARBOCISTEINA XAROPE PED. 20MG/ML - FRASCO 80ML	FR	1500			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 17						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ACETATO DE RETINOL (VIT. A) 50.0000UI COLECALCIF./GTS - FRASCO 20ML	FR	675			
7	ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	37500			
32	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT. D3	CPR	33750			
33	CARBONATO DE CALCIO 500MG CPR	CPR	33750			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

43	COMPLEXO B	CPR	90000			
64	FOLINATO DE CÁLCIO 15/COMP	CPR	750			
117	POLIVITAMINICOS GTS/ PED - FRASCO 20ML	FR	375			
123	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO POMADA - TUBO	TB	1500			
131	SULFATO FERROSO 25MG/ML - EQ FERRO ELEMENTAR - SOL ORAL - FRASCO 30ML	FR	900			
132	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR- COMP	CPR	52500			
133	TIAMINA 300MG	CPR	63750			
135	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	CPR	60000			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 18						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	ESTRADIOL VALERATO 5MG + NORETISTERONA ENA 50MG (FURP) - AMPOLA	AMP	563			
82	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	CPR	1875			
92	MEDROXIPROGESTERONA ACET. SUSP INJETÁVEL 150MG/1 ML	AMP	300			
109	NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG - COMPRIMIDOS/ 35 CARTELAS	CPR	150			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 19						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	INSULINA HUMANA NPH - 100UI/ML - 10ML INJETÁVEL - FRASCO	FR	2250			
78	INSULINA HUMANA REGULAR NPH - 100UI/ML - 10 ML INJETÁVEL - FRASCO	FR	263			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 20						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9 NASAL - FRASCO 30ML	FR	2700			
124	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE/SACHE	ENV	7500			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 21						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO - FRASCO 5ML	FR	168750			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 22						
---------	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	AGULHA PARA CANETA 4 MM (5/32) X 0,23MM (32G) UND	UND	22500			
62	FITA CREPE 16MMX50M	RL	375			
115	PASTA D'AGUA - FRASCO 100G	FR	150			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

LOTE 23						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
190	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR	CPR	75000			
222	CETOPROFENO 100MG CPR	CPR	5000			
223	CETOPROFENO 20MG/ML - FRASCO 20ML	FR	500			
232	DICLOFENACO GOTAS 15 MG/ML - FRASCO 20ML	FR	50			
233	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP. REVESTIDOS	CPR	25000			
237	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL FRASCO-GTS FR - FRASCO 10ML	FR	3750			
238	DIPIRONA 500MG CPR	CPR	50000			
257	IBUPROFENO 100 MG/ML FR - FRASCO 20ML	FR	500			
258	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	15000			
259	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS - FRASCO 30ML	FR	1000			
260	IBUPROFENO 600MG	CPR	25000			
297	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL FRASCO 15ML	FR	1000			
298	PARACETAMOL 500MG	CPR	17500			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 24						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
329	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 250 MG (250 MG/5ML+62,5MG/5ML) - FRASCO 75ML	FR	250			
325	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 400MG - 5 MG + 57 MG - 5 ML FR - FRASCO 70ML	FR	375			
326	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 875MG	CPR	9750			
327	AMOXICILINA 250 MG/5ML - PÓ P SUSP ORAL- 150ML	FR	1250			
328	AMOXICILINA 500MG - CAPSULAS	CAPS	17500			
330	AZITROMICINA 40MG/ML (PO P/ SUSP. ORAL) - FRASCO	FR	1500			
331	AZITROMICINA 500MG	CPR	5000			
332	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL (FURP) - FRASCO	FR	175			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

337	CEFALEXINA 250 MG/5ML (5%) PÓ P SUSP ORAL - FRASCO	FR	375			
338	CEFALEXINA 500 MG CPR	CPR	17500			
339	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	10000			
340	CLARITROMICINA 500MG CPR	CPR	4000			
357	METRONIDAZOL 250MG	CPR	2500			
359	METRONIDAZOL 40MG/ML (4%) SUSP ORAL - FRASCO	FR	50			
361	NITROFURANTOINA 100MG - COMPRIMIDO	CPR	6250			
311	SECNIDAZOL 1.000 MG	CPR	250			
365	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSP ORAL - FRASCO 100ML	FR	75			
366	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	CPR	2250			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 25						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
324	AMITRIPTILINA 25 MG (AFB) CPR	CPR	42500			
341	CLOMIPRAMINA 25MG (AFB) CPR	CPR	9000			
342	CLONAZEPAN 2MG	CPR	57500			
345	DIAZEPAM 10MG (AFB)	CPR	21250			
348	FLUOXETINA 20MG (AFB)	CPR	47500			
353	IMIPRAMINA 25MG	CPR	7500			
362	NORTRIPTILINA 25MG	CPR	15000			
364	SERTRALINA 50MG	CPR	75000			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 26						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
251	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	33750			
252	GLICAZIDA 30 MG - CÁPS	CPR	25000			
253	GLICAZIDA 60MG	CPR	25000			
254	GLIMEPIRIDA 2MG	CPR	12500			
277	METFORMINA 500MG	CPR	27500			
278	METFORMINA 850MG	CPR	60000			
285	NESINA 12,5 MG	CPR	3750			
286	NESINA 25MG	CPR	3750			
287	NESINA MET 12,5MG + 1000MG	CPR	3750			
314	SUGANON (EVOGLIPITINA) 5MG	CPR	3750			
320	XIGDUO XR 5MG + 1000MG	CPR	3750			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 27						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
193	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS CPR	CPR	125			
194	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL 10ML - FRASCO 10ML	FR	175			
206	BROMOPRIDA 10MG	CPR	15000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

207	BROMOPRIDA GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	500			
212	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	2000			
211	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP	CPR	10000			
235	DIMENIDRATO 50MG+ CLORIDRATO DE PIROXIDINA 10MG CPR	CPR	5000			
256	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP ORAL - FRASCO 150ML	FR	400			
263	IVERMECTINA 6MG	CPR	625			
275	MEBENDAZOL SUSP. ORAL - FRASCO	FR	75			
280	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	7500			
294	OLEO MINERAL 100ML - FRASCO	FR	250			
295	OMEPRAZOL 20MG	CPR	50000			
296	ONDANSETRONA 4 MG - CPR	CPR	2500			
312	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GTS - FRASCO 10ML	FR	625			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 28						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
321	ACIDO VALPROICO 250 MG (AFB)	CPR	18750			
322	ACIDO VALPROICO 250MG/ML - FRASCO-XPE (AFB) - FRASCO 100ML	FR	150			
323	ACIDO VALPROICO 500MG (AFB)	CPR	7500			
334	CARBAMAZEPINA 200MG (AFB)	CPR	43750			
335	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL (AFB) - FRASCO 100ML	FR	150			
346	FENITOINA 100MG	CPR	15000			
347	FENOBARBITAL 100MG	CPR	15000			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 29						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
189	ACICLOVIR 200MG - CAPS/COMP REVESTIDO (FURP)	CPR	1875			
221	CETOCONAZOL CREME TUBO	TB	300			
247	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	2400			
358	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR - TUBO/BISNAGA	TB	75			
284	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL + APLICADOR	TB	82			
360	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA TUBO	TB	500			
291	NISTATINA 100.000 UI 50ML - FRASCO	FR	250			
292	NISTATINA CREME VAGINAL - TUBO	TB	500			
300	PERMANGANATO DE POTASSIO	CPR	500			
367	TETRACICLINA + ANFOTERACINA B CREME VAGINAL - TUBO	TB	75			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 30						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

196	ALOPURINOL 100MG CPR	CPR	10000			
197	ALOPURINOL 300MG CPR	CPR	8250			
201	AMIODARONA 200 MG CPR	CPR	5000			
204	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	CPR	10000			
205	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CPR	37500			
236	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CPR	CPR	2500			
239	DOXAZOSINA 2MG	CPR	22500			
240	DOXAZOSINA 4MG	CPR	30000			
272	LOSARTANA 50MG	CPR	175000			
279	METILDOPA 250MG	CPR	10000			
288	NIFEDIPINA 20MG	CPR	25000			
305	PROPATILNITRATO 10 MG	CPR	15000			
318	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	CPR	3750			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 31						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
224	CINARIZINA 75MG CPR	CPR	11250			
230	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	CPR	3750			
231	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML FRASCO 100ML	FR	1250			
270	LORATADINA 10MG	CPR	25000			
271	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML	FR	1500			
289	NIMESULIDA 100MG	CPR	15000			
290	NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ML - FRASCO	FR	125			
304	PROMETAZINA 25 MG CPR	CPR	6250			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 32						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
195	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR	CPR	750			
333	BIPERIDENO 2 MG	CPR	6500			
225	CLOPIDOGREL 75MG CPR	CPR	12500			
245	FINASTERIDA 5MG	CPR	22500			
264	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	CPR	10000			
265	LEVODOPA + BESERAZIDA 100/25 MG HBS	CPR	3750			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 33						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
336	CARBONATO DE LITIO 300MG (AFB)	CPR	11250			
343	CLORPROMAZINA 100 MG (AFB)	CPR	5750			
344	CLORPROMAZINA 25MG (AFB) CPR	CPR	6500			
349	HALOPERIDOL 1MG COMP. (AFB)	CPR	5250			
350	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL (AFB) - FRASCO 20ML	FR	60			
351	HALOPERIDOL 5MG (AFB)	CPR	8750			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

352	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOL - INJETÁVEL (AFB) AMPOLA 1ML	AMP	250			
354	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CPR	6250			
355	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR	4250			
356	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS - FRASCO	FR	250			
363	PERICIAZINA 4% GTS - FRASCO 20ML	FR	125			
368	TIORIDAZINA 100MG	CPR	3750			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 34						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202	ATENOLOL 50MG CPR	CPR	15000			
218	CARVEDILOL 12,5 MG CPR	CPR	12500			
219	CARVEDILOL 3,125MG CPR	CPR	10000			
220	CARVEDILOL 6,25 MG CPR	CPR	15000			
281	METOPROLOL 100MG- COMP	CPR	4500			
282	METOPROLOL 25 MG- COMP	CPR	15000			
283	METOPROLOL 50 MG- COMP	CPR	12500			
306	PROPRANOLOL 40MG	CPR	20000			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 35						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
200	AMINOFILINA 100MG CPR	CPR	7500			
203	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 250MCG - FRASCO 200 DOSES	FR	150			
208	BUDESONIDA 32MCG - FRASCO 120 DOSES	FR	500			
209	BUDESONIDA 50 MCG - FRASCO - 120 DOSES	FR	500			
210	BUDESONIDA 64MCG - FRASCO - 120 DOSES	FR	300			
228	DEXAMETASONA 4MG CPR	CPR	3750			
229	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G (1%) CR BISNAGA (FURP) TUBO	TB	1750			
249	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL - FRASCO 60ML	FR	2500			
302	PREDNISONA 20MG	CPR	25000			
303	PREDNISONA 5MG	CPR	10000			
309	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG / AEROSSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	FR	1500			
310	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML - FRASCO 100ML	FR	125			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 36						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
213	CAPTAPRIL 25MG CPR	CPR	26250			
234	DIGOXINA 0,25MG CPR	CPR	3750			
241	ENALAPRIL 10MG	CPR	40000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

242	ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR	CPR	1250			
243	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	20250			
250	FUROSEMIDA 40MG	CPR	20000			
255	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	76750			
273	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CPR	56250			
313	SINVASTATINA 20 MG	CPR	62500			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 37						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
267	LEVOTIROXINA 100MCG	CPR	15000			
268	LEVOTIROXINA 25MCG	CPR	25000			
269	LEVOTIROXINA 50MCG	CPR	27500			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 38						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
185	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	FR	500			
186	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	FR	500			
188	ACETILCISTEINA 20MG/ML XP - FRASCO 120ML - FRASCO 120ML	FR	275			
198	AMBROXOL 15 MG/5 ML XAROPE PEDIÁTRICO - FRASCO 100ML	FR	500			
199	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO - FRASCO 100ML	FR	500			
214	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML - FRASCO 80ML	FR	500			
215	CARBOCISTEINA XAROPE PED. 20MG/ML - FRASCO 80ML	FR	500			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 39						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
187	ACETATO DE RETINOL (VIT. A) 50.0000UI COLECALCIF./GTS - FRASCO 20ML	FR	225			
191	ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	12500			
216	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT. D3	CPR	11250			
217	CARBONATO DE CALCIO 500MG CPR	CPR	11250			
227	COMPLEXO B	CPR	30000			
248	FOLINATO DE CÁLCIO 15/COMP	CPR	250			
301	POLIVITAMINICOS GTS/ PED - FRASCO 20ML	FR	125			
307	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO POMADA - TUBO	TB	500			
315	SULFATO FERROSO 25MG/ML - EQ FERRO ELEMENTAR - SOL ORAL - FRASCO 30ML	FR	300			
316	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR- COMP	CPR	17500			
317	TIAMINA 300MG	CPR	21250			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

319	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	CPR	20000			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 40						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
244	ESTRADIOL VALERATO 5MG + NORETISTERONA ENA 50MG (FURP) - AMPOLA	AMP	187			
266	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	CPR	625			
276	MEDROXIPROGESTERONA ACET. SUSP INJETÁVEL 150MG/1 ML	AMP	100			
293	NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG - COMPRIMIDOS/ 35 CARTELAS	CPR	50			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 41						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
261	INSULINA HUMANA NPH - 100UI/ML - 10ML INJETÁVEL - FRASCO	FR	750			
262	INSULINA HUMANA REGULAR NPH - 100UI/ML - 10 ML INJETÁVEL - FRASCO	FR	87			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 42						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
226	CLORETO DE SÓDIO 0,9 NASAL - FRASCO 30ML	FR	900			
308	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE/SACHE	ENV	2500			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 43						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
274	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO - FRASCO 5ML	FR	56250			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 44						
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
192	AGULHA PARA CANETA 4 MM (5/32) X 0,23MM (32G) UND	UND	7500			
246	FITA CREPE 16MMX50M	RL	125			
299	PASTA D'AGUA - FRASCO 100G	FR	50			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM LOTE E SRP:

A Administração Pública fez uma opção legítima por determinada forma de aquisição dos Medicamentos. A opção feita – registro de preços por lote – é legalmente aceita, segundo Art 40, § 2º, I.

A jurisprudência também admite, desde que adequadamente justificado.

Quanto ao Sistema de Registro de Preço, a jurisprudência pacífica do TCU é no sentido de que, “no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente”, relacionando diversos julgados que consolidaram tal entendimento – TCU, Acórdão nº 1.347/2018.

Os Lotes/Grupos de itens são compostos por itens agrupados em decorrência de sua similitude, de sua aplicabilidade ou de condições comerciais semelhantes existentes entre eles. Todavia a aglutinação em lotes vislumbra ainda a obtenção de ganho em economia de escala.

- Redução dos custos de administração do processo licitatório: Quando se faz um pregão por lote, há uma redução no número de itens que precisam ser licitados, o que diminui também o tempo e o dinheiro gasto pela administração pública para conduzir o processo, reduzindo o tempo empregado para a realização do certame.

- Reduz-se, ainda, o custo do processo por evitar que uma parte dos medicamentos acabe como item deserto, por não despertar interesse (seja pelo preço unitário baixo, seja pela quantidade) obrigando o Município a reabrir os itens com preço acima da pesquisa de mercado ou até mesmo através de dispensa de licitação, encarecendo o valor final do produto.

- Agilidade na entrega dos produtos: Quando se faz um pregão por lote, é possível fazer um contrato único com o fornecedor, o que facilita a programação e a entrega dos Medicamentos, agilizando todo o processo de compra e distribuição.

- Maior competitividade: A bem da verdade, na prática diária da Municipalidade, verifica-se que a disputa por lote atrai um número maior de fornecedores, já que a negociação envolve um volume maior de medicamentos, o que aumenta a competitividade e traz preços globais mais vantajosos para a administração pública.

- Previsão de Quantitativos: os quantitativos previstos são o máximo que a Prefeitura poderá adquirir durante a vigência da ata, o que equivale a dizer que, quando realizada por item, o participante pode ganhar a licitação daquele item e entregar um quantitativo bem menor que o previsto, o que não traz segurança na sua participação, com a prevalência de itens desertos, pois o quantitativo mínimo não é viável para o armazenamento, logística, entrega e contratação de mão de obra pelo fornecedor.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a-) acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

b-) ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

- c-) executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- d-) expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- e-) encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- f-) atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- g-) manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- h-) dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- i-) verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- j-) executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
- k-) emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Prazo de contratação (Inciso XXIII, alínea a):

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados do(a) assinatura da ata, na forma da Lei 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fundamentação e Descrição da necessidade de contratação (Inciso XXIII, alínea b):

A aquisição de medicamentos por meio de Ata de Registro de Preço faz-se necessária para atender aos fornecimentos de medicamentos essenciais a população do município de Pilar do Sul/SP em tempo hábil e ainda manter estoque de medicamentos existentes disponível para possíveis ajustes de prescrição médica e aumento de novas demandas, portanto a licitação se impõe a situação. Deste modo, restam demonstradas necessidade e a motivação da contratação. Todas as fundamentações e necessidade encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar.



Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto (Inciso XXIII, alínea c):

A descrição da solução como um todo se encontram pormenorizada em tópicos específicos no Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos básicos da contratação (Inciso XXIII, alínea d):

A) Fornecer o medicamento de acordo com o Termo de Referência. Medicamentos / Correlatos que não possuem exigência poderão ser aceitos genéricos ou similares, sempre respeitando o princípio ativo.

B) Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas, que deverão ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração será de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Sendo verificada qualquer irregularidade com o produto recebido, este será comunicado para o fornecedor e o mesmo deverá fazer a retirada e reposição do produto, na mesma quantidade e em condições sanitárias de qualidade adequadas para fornecimento.

C) Os itens, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela prevista no Termo de Referência;

D) Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, seguindo as orientações contidas na Autorização de Fornecimento (Empenho);

E) Empresa devesa possuir Certificado de Regularidade Técnica valida expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição;

F) Os medicamentos devem possuir registro na ANVISA.

Execução do objeto (Forma, prazo e local de entrega) (Inciso XXIII, alínea e):

FORMA DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Original, contendo as seguintes informações impressas para facilitar a verificação pelo servidor no momento da entrega sendo: lote do item (**obrigatório**) e data de validade (**obrigatório**).

PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens objeto deste termo deveram ser entregues no prazo **máximo 15 dias corridos** após o recebimento da nota de empenho, emitida pelo Departamento de Compras. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa devesa comunicar as razões respectivas com pelo menor 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisada, ressalvada em caso fortuito e de força maior.

Todos os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deveram ser comunicados **exclusivamente** pelo e-mail dispensariopilardosul@hotmail.com ou pelo (15) 3278-4248.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO ITEM

Os itens deveram ser entregues com **validade mínima de 18 meses** contados a partir da efetiva entrega. No caso de **produtos perecíveis**, o prazo de validade na data da entrega não poderão ser **inferior a 4 (quatro) meses** contados a partir da efetiva entrega, ressalvado o comum acordo entre fornecedor e contratante.

A contratada será responsável por todas as despesas referentes a mão de obra, transporte/frete e encargos.

LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO



Os itens deverão ser entregues exclusivamente no local indicado abaixo, sendo vedada a entrega em local não autorizado pelo contratante.

Os produtos deverão ser entregues no local informado: **Rua Durvalino Costa Silva nº 344 Bairro Campo Grande – Pilar do Sul/SP**, de segunda a sexta (exceto feriados), **exclusivamente** nos seguintes horários **8h às 11h** ou **13h às 16h**.

Havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos itens objeto deste termo definidos na proposta, a CONTRATADA deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração do próprio fabricante relatando se é temporário ou definitivo.

A CONTRATADA deverá enviar proposta juntamente com os documentos que se fizerem necessários dos itens que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente definido, que sigam as mesmas especificações, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura e Setor Requisitante aceitá-lo ou não.

Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) medicamento(s) ou da(s) marca(s).

Modelo de gestão de contrato (Inciso XXIII, alinéa f):

A presente ata de registro de preço será fiscalizada pelos funcionários da área requisitante que observara qualquer irregularidade no fornecimento em conjunto com a Secretaria de Saúde e Bem Estar Sr^a. GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata

Critérios de medição e pagamento (Inciso XXIII, alinéa g):

Os itens serão recebidos conforme Art 140 da Lei 14.133/21 sendo:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação **posterior** (prazo máximo para verificação 5 dias úteis) da conformidade do material com as exigências no Termo de Referência e termos contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante envio por meio digital da Nota Fiscal para pagamento com Assinatura Digital comprovando assim o atendimento das exigências contratuais.

O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21

Formas e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento (Inciso XXIII, alinéa h):



FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção de critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será PARCELADA, conforme necessidade do setor solicitante.

Estimativa do valor da contratação (Inciso XXIII, alínea i):

O custo estimado total da contratação será conforme valores que serão anexados a este processo apostos no quadro de cotação emitida pelo setor de Compras.



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:(pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº)
.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua
....., nº, bairro, cidade de, Estado
de (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)
..... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº
..... e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua
nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil),
..... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e
domiciliado
na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de
.....;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na
licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2025, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto
prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e
análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar
todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2025.

Outorgante



ANEXO III – MODELO DEDECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº ,
representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
..... DECLARO,
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão nº. 01/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

..... de de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
.....por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 01/2025, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – COTA PRINCIPAL

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:	CNPJ Nº	

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando a quantidades de itens, será disponibilizado no site e a quem solicitar, uma planilha eletrônica para a digitação das propostas, a fim de agilizar a realização do certame, que deverá ser entregue salva em disco ou pen drive.

LOTE 01						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR	CPR	225000			
38	CETOPROFENO 100MG CPR	CPR	15000			
39	CETOPROFENO 20MG/ML - FRASCO 20ML	FR	1500			
48	DICLOFENACO GOTAS 15 MG/ML - FRASCO 20ML	FR	150			
49	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP. REVESTIDOS	CPR	75000			
53	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL FRASCO-GTS FR - FRASCO 10ML	FR	11250			
54	DIPIRONA 500MG CPR	CPR	150000			
73	IBUPROFENO 100 MG/ML FR - FRASCO 20ML	FR	1500			
74	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	45000			
75	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS - FRASCO 30ML	FR	3000			
76	IBUPROFENO 600MG	CPR	75000			
113	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL FRASCO 15ML	FR	3000			
114	PARACETAMOL 500MG	CPR	52500			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 02						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
145	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 250 MG (250 MG/5ML+62,5MG/5ML) - FRASCO 75ML	FR	750			
141	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 400MG - 5 MG + 57 MG - 5 ML FR - FRASCO 70ML	FR	1125			
142	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 875MG	CPR	29250			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

143	AMOXICILINA 250 MG/5ML - PÓ P SUSP ORAL - 150ML	FR	3750			
144	AMOXICILINA 500MG - CAPSULAS	CAPS	52500			
146	AZITROMICINA 40MG/ML (PO P/ SUSP. ORAL) - FRASCO	FR	4500			
147	AZITROMICINA 500MG	CPR	15000			
148	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL (FURP) - FRASCO	FR	525			
153	CEFALEXINA 250 MG/5ML (5%) PÓ P SUSP ORAL - FRASCO	FR	1125			
154	CEFALEXINA 500 MG CPR	CPR	52500			
155	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	30000			
156	CLARITROMICINA 500MG CPR	CPR	12000			
173	METRONIDAZOL 250MG	CPR	7500			
175	METRONIDAZOL 40MG/ML (4%) SUSP ORAL - FRASCO	FR	150			
177	NITROFURANTOINA 100MG - COMPRIMIDO	CPR	18750			
127	SECNIDAZOL 1.000 MG	CPR	750			
181	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSP ORAL - FRASCO 100ML	FR	225			
182	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	CPR	6750			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 03						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
140	AMITRIPTILINA 25 MG (AFB) CPR	CPR	127500			
157	CLOMIPRAMINA 25MG (AFB) CPR	CPR	27000			
158	CLONAZEPAN 2MG	CPR	172500			
161	DIAZEPAM 10MG (AFB)	CPR	63750			
164	FLUOXETINA 20MG (AFB)	CPR	142500			
169	IMIPRAMINA 25MG	CPR	22500			
178	NORTRIPTILINA 25MG	CPR	45000			
180	SERTRALINA 50MG	CPR	225000			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 04						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	101250			
68	GLICAZIDA 30 MG - CÁPS	CPR	75000			
69	GLICAZIDA 60MG	CPR	75000			
70	GLIMEPIRIDA 2MG	CPR	37500			
93	METFORMINA 500MG	CPR	82500			
94	METFORMINA 850MG	CPR	180000			
101	NESINA 12,5 MG	CPR	11250			
102	NESINA 25MG	CPR	11250			
103	NESINA MET 12,5MG + 1000MG	CPR	11250			
130	SUGANON (EVOGLIPITINA) 5MG	CPR	11250			
136	XIGDUO XR 5MG + 1000MG	CPR	11250			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LOTE 05						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS CPR	CPR	375			
10	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL 10ML - FRASCO 10ML	FR	525			
22	BROMOPRIDA 10MG	CPR	45000			
23	BROMOPRIDA GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	1500			
27	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	30000			
28	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP	CPR	6000			
51	DIMENIDRATO 50MG+ CLORIDRATO DE PIROXIDINA 10MG CPR	CPR	15000			
72	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP ORAL - FRASCO 150ML	FR	1200			
79	IVERMECTINA 6MG	CPR	1875			
91	MEBENDAZOL SUSP. ORAL - FRASCO	FR	225			
96	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	22500			
110	OLEO MINERAL 100ML - FRASCO	FR	750			
111	OMEPRAZOL 20MG	CPR	150000			
112	ONDANSETRONA 4 MG - CPR	CPR	7500			
128	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GTS - FRASCO 10ML	FR	1875			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 06						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
137	ACIDO VALPROICO 250 MG (AFB)	CPR	56250			
138	ACIDO VALPROICO 250MG/ML - FRASCO-XPE (AFB) - FRASCO 100ML	FR	450			
139	ACIDO VALPROICO 500MG (AFB)	CPR	22500			
150	CARBAMAZEPINA 200MG (AFB)	CPR	131250			
151	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL (AFB) - FRASCO 100ML	FR	450			
162	FENITOINA 100MG	CPR	45000			
163	FENOBARBITAL 100MG	CPR	45000			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 07						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ACICLOVIR 200MG - CAPS/COMP REVESTIDO (FURP)	CPR	5625			
37	CETOCONAZOL CREME TUBO	TB	900			
63	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	7200			
174	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR - TUBO/BISNAGA	TB	225			
100	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL + APLICADOR	TB	248			
176	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA TUBO	TB	1500			
107	NISTATINA 100.000 UI 50ML - FRASCO	FR	750			
108	NISTATINA CREME VAGINAL - TUBO	TB	1500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

116	PERMANGANATO DE POTASSIO	CPR	1500			
183	TETRACICLINA + ANFOTERACINA B CREME VAGINAL - TUBO	TB	225			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 08						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	ALOPURINOL 100MG CPR	CPR	30000			
13	ALOPURINOL 300MG CPR	CPR	24750			
17	AMIODARONA 200 MG CPR	CPR	15000			
20	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	CPR	30000			
21	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CPR	112500			
52	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CPR	CPR	7500			
55	DOXAZOSINA 2MG	CPR	67500			
56	DOXAZOSINA 4MG	CPR	90000			
88	LOSARTANA 50MG	CPR	525000			
95	METILDOPA 250MG	CPR	30000			
104	NIFEDIPINA 20MG	CPR	75000			
121	PROPATILNITRATO 10 MG	CPR	45000			
134	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	CPR	11250			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 09						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	CINARIZINA 75MG CPR	CPR	33750			
46	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	CPR	11250			
47	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML FRASCO 100ML	FR	3750			
86	LORATADINA 10MG	CPR	75000			
87	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML	FR	4500			
105	NIMESULIDA 100MG	CPR	45000			
106	NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ML - FRASCO	FR	375			
120	PROMETAZINA 25 MG CPR	CPR	18750			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 10						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR	CPR	2250			
149	BIPERIDENO 2 MG	CPR	19500			
41	CLOPIDOGREL 75MG CPR	CPR	37500			
61	FINASTERIDA 5MG	CPR	67500			
80	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	CPR	30000			
81	LEVODOPA + BESERAZIDA 100/25 MG HBS	CPR	11250			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 11						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

152	CARBONATO DE LITIO 300MG (AFB)	CPR	33750			
159	CLORPROMAZINA 100 MG (AFB)	CPR	17250			
160	CLORPROMAZINA 25MG (AFB) CPR	CPR	19500			
165	HALOPERIDOL 1MG COMP. (AFB)	CPR	15750			
166	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL (AFB) - FRASCO 20ML	FR	180			
167	HALOPERIDOL 5MG (AFB)	CPR	26250			
168	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOL - INJETÁVEL (AFB) AMPOLA 1ML	AMP	750			
170	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CPR	18750			
171	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR	12750			
172	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS - FRASCO	FR	750			
179	PERICIAZINA 4% GTS - FRASCO 20ML	FR	375			
184	TIORIDAZINA 100MG	CPR	11250			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 12						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	ATENOLOL 50MG CPR	CPR	45000			
34	CARVEDILOL 12,5 MG CPR	CPR	37500			
35	CARVEDILOL 3,125MG CPR	CPR	30000			
36	CARVEDILOL 6,25 MG CPR	CPR	45000			
97	METOPROLOL 100MG- COMP	CPR	13500			
98	METOPROLOL 25 MG- COMP	CPR	45000			
99	METOPROLOL 50 MG- COMP	CPR	37500			
122	PROPRANOLOL 40MG	CPR	60000			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 13						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	AMINOFILINA 100MG CPR	CPR	22500			
19	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 250MCG - FRASCO 200 DOSES	FR	450			
24	BUDESONIDA 32MCG - FRASCO 120 DOSES	FR	1500			
25	BUDESONIDA 50 MCG - FRASCO - 120 DOSES	FR	1500			
26	BUDESONIDA 64MCG - FRASCO - 120 DOSES	FR	900			
44	DEXAMETASONA 4MG CPR	CPR	11250			
45	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G (1%) CR BISNAGA (FURP) TUBO	TB	5250			
65	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL - FRASCO 60ML	FR	7500			
118	PREDNISONA 20MG	CPR	75000			
119	PREDNISONA 5MG	CPR	30000			
125	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG / AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	FR	4500			
126	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML - FRASCO 100ML	FR	375			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LOTE 14						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	CAPTOPRIL 25MG CPR	CPR	78750			
50	DIGOXINA 0,25MG CPR	CPR	11250			
57	ENALAPRIL 10MG	CPR	120000			
58	ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR	CPR	3750			
59	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	60750			
66	FUROSEMIDA 40MG	CPR	60000			
71	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	230250			
89	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CPR	168750			
129	SINVASTATINA 20 MG	CPR	187500			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 15						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	LEVOTIROXINA 100MCG	CPR	45000			
84	LEVOTIROXINA 25MCG	CPR	75000			
85	LEVOTIROXINA 50MCG	CPR	82500			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 16						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	FR	1500			
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	FR	1500			
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML XP - FRASCO 120ML - FRASCO 120ML	FR	825			
14	AMBROXOL 15 MG/5 ML XAROPE PEDIÁTRICO - FRASCO 100ML	FR	1500			
15	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO - FRASCO 100ML	FR	1500			
30	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML - FRASCO 80ML	FR	1500			
31	CARBOCISTEINA XAROPE PED. 20MG/ML - FRASCO 80ML	FR	1500			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 17						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ACETATO DE RETINOL (VIT. A) 50.0000UI COLECALCIF./GTS - FRASCO 20ML	FR	675			
7	ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	37500			
32	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT. D3	CPR	33750			
33	CARBONATO DE CALCIO 500MG CPR	CPR	33750			
43	COMPLEXO B	CPR	90000			
64	FOLINATO DE CÁLCIO 15/COMP	CPR	750			
117	POLIVITAMINICOS GTS/ PED - FRASCO 20ML	FR	375			
123	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO POMADA - TUBO	TB	1500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

131	SULFATO FERROSO 25MG/ML - EQ FERRO ELEMENTAR - SOL ORAL - FRASCO 30ML	FR	900			
132	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR- COMP	CPR	52500			
133	TIAMINA 300MG	CPR	63750			
135	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	CPR	60000			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 18						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	ESTRADIOL VALERATO 5MG + NORETISTERONA ENA 50MG (FURP) - AMPOLA	AMP	563			
82	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	CPR	1875			
92	MEDROXIPROGESTERONA ACET. SUSP INJETÁVEL 150MG/1 ML	AMP	300			
109	NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG - COMPRIMIDOS/ 35 CARTELAS	CPR	150			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 19						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	INSULINA HUMANA NPH - 100UI/ML - 10ML INJETÁVEL - FRASCO	FR	2250			
78	INSULINA HUMANA REGULAR NPH - 100UI/ML - 10 ML INJETÁVEL - FRASCO	FR	263			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 20						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9 NASAL - FRASCO 30ML	FR	2700			
124	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE/SACHE	ENV	7500			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 21						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO - FRASCO 5ML	FR	168750			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 22						
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	AGULHA PARA CANETA 4 MM (5/32) X 0,23MM (32G) UND	UND	22500			
62	FITA CREPE 16MMX50M	RL	375			
115	PASTA D'AGUA - FRASCO 100G	FR	150			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						



DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – COTA RESERVADA

LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:	CNPJ Nº	

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando a quantidades de itens, será disponibilizado no site e a quem solicitar, uma planilha eletrônica para a digitação das propostas, a fim de agilizar a realização do certame, que deverá ser entregue salva em disco ou pen drive.

LOTE 23						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
190	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR	CPR	75000			
222	CETOPROFENO 100MG CPR	CPR	5000			
223	CETOPROFENO 20MG/ML - FRASCO 20ML	FR	500			
232	DICLOFENACO GOTAS 15 MG/ML - FRASCO 20ML	FR	50			
233	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP. REVESTIDOS	CPR	25000			
237	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL FRASCO-GTS FR - FRASCO 10ML	FR	3750			
238	DIPIRONA 500MG CPR	CPR	50000			
257	IBUPROFENO 100 MG/ML FR - FRASCO 20ML	FR	500			
258	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	15000			
259	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS - FRASCO 30ML	FR	1000			
260	IBUPROFENO 600MG	CPR	25000			
297	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL FRASCO 15ML	FR	1000			
298	PARACETAMOL 500MG	CPR	17500			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 24						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
329	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 250 MG (250 MG/5ML+62,5MG/5ML) - FRASCO 75ML	FR	250			
325	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 400MG - 5 MG + 57 MG - 5 ML FR - FRASCO 70ML	FR	375			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

326	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 875MG	CPR	9750			
327	AMOXICILINA 250 MG/5ML- PÓ P SUSP ORAL- 150ML	FR	1250			
328	AMOXICILINA 500MG - CAPSULAS	CAPS	17500			
330	AZITROMICINA 40MG/ML (PO P/ SUSP. ORAL) - FRASCO	FR	1500			
331	AZITROMICINA 500MG	CPR	5000			
332	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL (FURP) - FRASCO	FR	175			
337	CEFALEXINA 250 MG/5ML (5%) PÓ P SUSP ORAL - FRASCO	FR	375			
338	CEFALEXINA 500 MG CPR	CPR	17500			
339	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	10000			
340	CLARITROMICINA 500MG CPR	CPR	4000			
357	METRONIDAZOL 250MG	CPR	2500			
359	METRONIDAZOL 40MG/ML (4%) SUSP ORAL - FRASCO	FR	50			
361	NITROFURANTOINA 100MG - COMPRIMIDO	CPR	6250			
311	SECNIDAZOL 1.000 MG	CPR	250			
365	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSP ORAL - FRASCO 100ML	FR	75			
366	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	CPR	2250			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 25						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
324	AMITRIPTILINA 25 MG (AFB) CPR	CPR	42500			
341	CLOMIPRAMINA 25MG (AFB) CPR	CPR	9000			
342	CLONAZEPAN 2MG	CPR	57500			
345	DIAZEPAM 10MG (AFB)	CPR	21250			
348	FLUOXETINA 20MG (AFB)	CPR	47500			
353	IMIPRAMINA 25MG	CPR	7500			
362	NORTRIPTILINA 25MG	CPR	15000			
364	SERTRALINA 50MG	CPR	75000			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 26						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
251	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	33750			
252	GLICAZIDA 30 MG - CÁPS	CPR	25000			
253	GLICAZIDA 60MG	CPR	25000			
254	GLIMEPIRIDA 2MG	CPR	12500			
277	METFORMINA 500MG	CPR	27500			
278	METFORMINA 850MG	CPR	60000			
285	NESINA 12,5 MG	CPR	3750			
286	NESINA 25MG	CPR	3750			
287	NESINA MET 12,5MG + 1000MG	CPR	3750			
314	SUGANON (EVOGLIPITINA) 5MG	CPR	3750			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

320	XIGDUO XR 5MG + 1000MG	CPR	3750			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 27						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
193	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS CPR	CPR	125			
194	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL 10ML - FRASCO 10ML	FR	175			
206	BROMOPRIDA 10MG	CPR	15000			
207	BROMOPRIDA GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	500			
212	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	2000			
211	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP	CPR	10000			
235	DIMENIDRATO 50MG+ CLORIDRATO DE PIROXIDINA 10MG CPR	CPR	5000			
256	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP ORAL - FRASCO 150ML	FR	400			
263	IVERMECTINA 6MG	CPR	625			
275	MEBENDAZOL SUSP. ORAL - FRASCO	FR	75			
280	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	7500			
294	OLEO MINERAL 100ML - FRASCO	FR	250			
295	OMEPRAZOL 20MG	CPR	50000			
296	ONDANSETRONA 4 MG - CPR	CPR	2500			
312	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GTS - FRASCO 10ML	FR	625			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 28						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
321	ACIDO VALPROICO 250 MG (AFB)	CPR	18750			
322	ACIDO VALPROICO 250MG/ML - FRASCO-XPE (AFB) - FRASCO 100ML	FR	150			
323	ACIDO VALPROICO 500MG (AFB)	CPR	7500			
334	CARBAMAZEPINA 200MG (AFB)	CPR	43750			
335	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL (AFB) - FRASCO 100ML	FR	150			
346	FENITOINA 100MG	CPR	15000			
347	FENOBARBITAL 100MG	CPR	15000			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 29						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
189	ACICLOVIR 200MG - CAPS/COMP REVESTIDO (FURP)	CPR	1875			
221	CETOCONAZOL CREME TUBO	TB	300			
247	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	2400			
358	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR - TUBO/BISNAGA	TB	75			
284	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL + APLICADOR	TB	82			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

360	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA TUBO	TB	500			
291	NISTATINA 100.000 UI 50ML - FRASCO	FR	250			
292	NISTATINA CREME VAGINAL - TUBO	TB	500			
300	PERMANGANATO DE POTASSIO	CPR	500			
367	TETRACICLINA + ANFOTERACINA B CREME VAGINAL - TUBO	TB	75			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 30						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
196	ALOPURINOL 100MG CPR	CPR	10000			
197	ALOPURINOL 300MG CPR	CPR	8250			
201	AMIODARONA 200 MG CPR	CPR	5000			
204	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	CPR	10000			
205	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CPR	37500			
236	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CPR	CPR	2500			
239	DOXAZOSINA 2MG	CPR	22500			
240	DOXAZOSINA 4MG	CPR	30000			
272	LOSARTANA 50MG	CPR	175000			
279	METILDOPA 250MG	CPR	10000			
288	NIFEDIPINA 20MG	CPR	25000			
305	PROPATILNITRATO 10 MG	CPR	15000			
318	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	CPR	3750			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 31						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
224	CINARIZINA 75MG CPR	CPR	11250			
230	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	CPR	3750			
231	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML FRASCO 100ML	FR	1250			
270	LORATADINA 10MG	CPR	25000			
271	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML	FR	1500			
289	NIMESULIDA 100MG	CPR	15000			
290	NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ML - FRASCO	FR	125			
304	PROMETAZINA 25 MG CPR	CPR	6250			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 32						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
195	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR	CPR	750			
333	BIPERIDENO 2 MG	CPR	6500			
225	CLOPIDOGREL 75MG CPR	CPR	12500			
245	FINASTERIDA 5MG	CPR	22500			
264	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	CPR	10000			
265	LEVODOPA + BESERAZIDA 100/25 MG HBS	CPR	3750			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LOTE 33						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
336	CARBONATO DE LITIO 300MG (AFB)	CPR	11250			
343	CLORPROMAZINA 100 MG (AFB)	CPR	5750			
344	CLORPROMAZINA 25MG (AFB) CPR	CPR	6500			
349	HALOPERIDOL 1MG COMP. (AFB)	CPR	5250			
350	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL (AFB) - FRASCO 20ML	FR	60			
351	HALOPERIDOL 5MG (AFB)	CPR	8750			
352	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOL - INJETÁVEL (AFB) AMPOLA 1ML	AMP	250			
354	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CPR	6250			
355	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR	4250			
356	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS - FRASCO	FR	250			
363	PERICIAZINA 4% GTS - FRASCO 20ML	FR	125			
368	TIORIDAZINA 100MG	CPR	3750			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 34						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202	ATENOLOL 50MG CPR	CPR	15000			
218	CARVEDILOL 12,5 MG CPR	CPR	12500			
219	CARVEDILOL 3,125MG CPR	CPR	10000			
220	CARVEDILOL 6,25 MG CPR	CPR	15000			
281	METOPROLOL 100MG- COMP	CPR	4500			
282	METOPROLOL 25 MG- COMP	CPR	15000			
283	METOPROLOL 50 MG- COMP	CPR	12500			
306	PROPRANOLOL 40MG	CPR	20000			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 35						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
200	AMINOFILINA 100MG CPR	CPR	7500			
203	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 250MCG - FRASCO 200 DOSES	FR	150			
208	BUDESONIDA 32MCG - FRASCO 120 DOSES	FR	500			
209	BUDESONIDA 50 MCG - FRASCO - 120 DOSES	FR	500			
210	BUDESONIDA 64MCG - FRASCO - 120 DOSES	FR	300			
228	DEXAMETASONA 4MG CPR	CPR	3750			
229	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G (1%) CR BISNAGA (FURP) TUBO	TB	1750			
249	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL - FRASCO 60ML	FR	2500			
302	PREDNISONA 20MG	CPR	25000			
303	PREDNISONA 5MG	CPR	10000			
309	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG / AEROSSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	FR	1500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

310	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML - FRASCO 100ML	FR	125			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 36						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
213	CAPTOPRIL 25MG CPR	CPR	26250			
234	DIGOXINA 0,25MG CPR	CPR	3750			
241	ENALAPRIL 10MG	CPR	40000			
242	ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR	CPR	1250			
243	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	20250			
250	FUROSEMIDA 40MG	CPR	20000			
255	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	76750			
273	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CPR	56250			
313	SINVASTATINA 20 MG	CPR	62500			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 37						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
267	LEVOTIROXINA 100MCG	CPR	15000			
268	LEVOTIROXINA 25MCG	CPR	25000			
269	LEVOTIROXINA 50MCG	CPR	27500			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 38						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
185	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	FR	500			
186	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	FR	500			
188	ACETILCISTEINA 20MG/ML XP - FRASCO 120ML - FRASCO 120ML	FR	275			
198	AMBROXOL 15 MG/5 ML XAROPE PEDIÁTRICO - FRASCO 100ML	FR	500			
199	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO - FRASCO 100ML	FR	500			
214	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML - FRASCO 80ML	FR	500			
215	CARBOCISTEINA XAROPE PED. 20MG/ML - FRASCO 80ML	FR	500			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 39						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
187	ACETATO DE RETINOL (VIT. A) 50.0000UI COLECALCIF./GTS - FRASCO 20ML	FR	225			
191	ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	12500			
216	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT. D3	CPR	11250			
217	CARBONATO DE CALCIO 500MG CPR	CPR	11250			
227	COMPLEXO B	CPR	30000			
248	FOLINATO DE CÁLCIO 15/COMP	CPR	250			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

301	POLIVITAMINICOS GTS/ PED - FRASCO 20ML	FR	125			
307	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO POMADA - TUBO	TB	500			
315	SULFATO FERROSO 25MG/ML - EQ FERRO ELEMENTAR - SOL ORAL - FRASCO 30ML	FR	300			
316	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR- COMP	CPR	17500			
317	TIAMINA 300MG	CPR	21250			
319	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	CPR	20000			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 40						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
244	ESTRADIOL VALERATO 5MG + NORETISTERONA ENA 50MG (FURP) - AMPOLA	AMP	187			
266	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	CPR	625			
276	MEDROXIPROGESTERONA ACET. SUSP INJETÁVEL 150MG/1 ML	AMP	100			
293	NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG - COMPRIMIDOS/ 35 CARTELAS	CPR	50			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 41						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
261	INSULINA HUMANA NPH - 100UI/ML - 10ML INJETÁVEL - FRASCO	FR	750			
262	INSULINA HUMANA REGULAR NPH - 100UI/ML - 10 ML INJETÁVEL - FRASCO	FR	87			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 42						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
226	CLORETO DE SÓDIO 0,9 NASAL - FRASCO 30ML	FR	900			
308	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE/SACHE	ENV	2500			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 43						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
274	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO - FRASCO 5ML	FR	56250			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 44						
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	RMS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

192	AGULHA PARA CANETA 4 MM (5/32) X 0,23MM (32G) UND	UND	7500			
246	FITA CREPE 16MMX50M	RL	125			
299	PASTA D'AGUA - FRASCO 100G	FR	50			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

..... de..... de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2025 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contém, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer dessescargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11068/2024 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.045.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.610.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, n.º 464, Centro, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(por extenso)						

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A Secretaria de Saúde e Bem-Estar solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Farmácia Municipal Rua Durvalino Costa Silva n.º 344 Bairro Campo Grande – Pilar do Sul/SP, de segunda a sexta (exceto feriados), exclusivamente nos seguintes horários 8h às 11h ou 13h às 16h, ou em outro local determinado pela Administração, nas quantidades solicitadas.

2.3 - A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4 - A Detentora da Ata se obriga a entregar os **MEDICAMENTOS**:

- De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega.
- Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Certificado de análise e garantia de Qualidade.

2.5 - A não observância dos requisitos do item 2.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstos neste edital.

2.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos os materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

2.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

2.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante,



de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.9 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.10 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material (is) ou da(s) marca(s).

2.11 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.11.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.12 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados.

2.13 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.14 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.15 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 140 § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21).

2.16 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto



Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;



f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;

c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.



14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a(o) Secretaria(o) de Saúde e Bem Estar, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

Empresa
Resp. pela empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



ANEXO XII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.610.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.610.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.610.448-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).